



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 38/2013

EDITAL DE CARTA CONVITE N° 08/2013

VALMOR PEDRO BACCA, Prefeito em Exercício do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, torna público para reconhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CONVITE** na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e que para tanto, estará recebendo até as 14h15min do dia 21 de Junho de 2013, na Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rua Frei Bonifácio, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal, cidade e Município de Peritiba-SC, os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** referente ao presente Edital de Convite, cuja abertura ocorrerá as 14h45min do mesmo dia e local.

CLÁUSULA PRIMEIRA - TERMO DE REFERÊNCIA:

1. **Modalidade da Licitação** - Convite.
2. **Tipo de Licitação** - Pelo Menor Por Item.
3. **Legislação Aplicável** - Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e a alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Aquisição de materiais de construção para melhoria e reforma do barracão I da Área Industrial conforme descrição dos materiais, quantitativos e especificações constantes dos anexos deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE e VIGÊNCIA:

I - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Peritiba para o Exercício 2013, do seguinte programa.

ÓRGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERITIBA

UNIDADE: 01 – Fundo Mun. Da Industria e Comércio - Fundicom

Projeto/Atividade: 1.051 - Instalação e Apoio à Indústria, Comércio e Serviços

Elemento: (183) 4.4.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

II - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto do presente Edital será efetuado até o 15º dia após a entrega das mercadorias mediante a apresentação de nota fiscal.

III – DO REAJUSTE

Sem reajuste, exceto o previsto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.e na minuta do contrato que passa a fazer parte integrante do presente Processo.

IV – DA VIGÊNCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

Fica estipulado o período de vigência á partir da assinatura do termo de contrato até 31 de dezembro de 2013 ou até a entrega total dos itens, valendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL E HORA PARA A RETIRADA DO EDITAL - O Local e horário para a retirada do Edital e para esclarecimentos e informações aos interessados poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração e Finanças, Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Frei Bonifácio 63, Centro, (49) 3453-1122, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, em dias considerados úteis.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Para habilitar-se à licitação, o interessado deverá ser pessoa física ou jurídica de direito privado e apresentar, no envelope de Proposta e Documentação, os seguintes documentos:

5.1 REGULARIDADE FISCAL-PESSOA JURIDICA

- a) certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- b) certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Declaração de Atendimento a Legislação Trabalhista de proteção a criança e ao adolescente;

CLÁUSULA SEXTA - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Os documentos elencados nos itens 1 e 2 da cláusula anterior, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor autorizado da municipalidade.

Os documentos solicitados deverão ser apresentados, até o horário previsto no preâmbulo deste edital, acondicionados em envelope lacrado que conterà externamente:

- a) Identificação do proponente.
- b) Referência ao órgão e à licitação, da seguinte forma:
**AO
MUNICIPIO PERITIBA
Processo de Licitação n°38/2013
Edital de Carta Convite n° 08/2013
DOCUMENTAÇÃO**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

Nome da Empresa

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPOSTA - A proposta deverá ser apresentada em via única, em formulário específico da Prefeitura, assinado na última página e rubricado nas demais, se houver, pelo respectivo proponente.

A proposta deverá ser apresentada em envelope com a identificação da empresa participante, lacrado, até o horário identificado no preâmbulo deste edital, com a seguinte identificação externa:

**AO
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Processo de Licitação n° 38/2013
Edital de Carta Convite n° 08/2013
PROPOSTA
Nome da Empresa**

CLÁUSULA OITAVA - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E JULTAMENTA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

I - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO - As empresas participantes da licitação deverá se apresentar, através de seu representante legal, ou procurador devidamente credenciado, munidas dos envelopes da Documentação e da Proposta acima especificado.

No local, data e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, receberá os envelopes.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações rubricará, externamente, os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO**, dará vistas dos mesmos aos demais membros da Comissão e aos representantes dos licitantes presentes, para a mesma finalidade, após serão abertos, cujos documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e apresentados, para o mesmo fim, aos representantes dos proponentes.

Examinada a documentação e julgada a habilitação, será aberta, após serem externamente rubricados, os envelopes da **PROPOSTA**, das empresas licitantes consideradas habilitadas à licitação, caso não haja interposição de recursos das decisões proferidas e relativas à habilitação.

Os concorrentes inabilitados na fase de análise da documentação de habilitação, terão seus envelopes contendo a proposta colocada à disposição para retirada, somente depois de transcorridos os prazos para interposição de recurso ou após o julgamento deste, salvo haja desistência expressa do licitante inabilitado (art. 43, II).

Se todas as empresas forem inabilitadas, por insuficiência ou irregularidade na documentação solicitada para a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá abrir prazo, para diligências, ou para que sejam saneadas as irregularidades apontadas, sendo postergado, para nova data, o julgamento das propostas. (Art. 48 § 3º).



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

Abertos os envelopes que contêm as **PROPOSTAS**, das empresas habilitadas, a documentação que a compõe será examinada e rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e será, para a mesma finalidade, dado visto aos representantes dos licitantes.

II – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA – Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de menor preço por item, não podendo este, ser superior ao praticado no mercado (Art. 40 Inc. X).

- a)** No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações, considerará os critérios objetivos deste Edital, e quando omissos, os da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- b)** É vedado a utilização de qualquer elemento, critério, ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia entre os licitantes.
- c)** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, especialmente, preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- d)** Não serão admitidos nas propostas, itens que apresentem preços globais ou unitário simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado, podendo dessa forma, comprometer a execução do objeto, exceto quando se referirem os materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme preceituado no parágrafo 3º do Artigo 44, sendo estes itens automaticamente desclassificados.
- e)** Não serão admitidas cotações de preços com mais de 2 (duas) casas decimais, por estarem fora do padrão definido para a moeda nacional.
- f)** O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão Permanente de Licitações realizá-lo de conformidade com o tipo e modalidade de licitação, observando os critérios definidos no ato convocatório, atentando aos fatores, exclusivamente, nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelas autoridades competentes.
- g)** Nesta Licitação, tipo de menor preço, a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- h)** Os itens apresentados com valor zero na proposta, automaticamente serão considerados como não cotados pelo licitante.
- i)** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio no ato da abertura das propostas, perante os licitantes participantes, sendo vedado outro procedimento, conforme preceituado no Art. 45, no seu parágrafo 2º.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

j) As empresas não presentes, ou formalmente não representadas, na sessão de abertura e julgamento da habilitação e das propostas, estarão aceitando implicitamente, qualquer resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RESULTADOS - As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidas, somente aquelas que apresentadas em conformidade com as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes.

CLÁUSULA NONA - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - O Prefeito Municipal, à vista do resultado do julgamento da licitação, não havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame licitatório.

Será adjudicada à licitante classificada em primeiro lugar.

Logo após a homologação da licitação, o proponente vencedor será notificado, para assinatura do contrato de prestação de serviço.

Ocorrendo desatenção à notificação, a que se refere o item anterior, no prazo nela estipulado, o Prefeito Municipal convocará, segundo a ordem de classificação, outro proponente, se não preferir à outra licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, e/ou do descumprimento das disposições do presente Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades seguintes:

- a) Suspensão temporária de participação em licitações;
- b) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O inadimplemento das condições contratuais sujeitará ao adjudicatário, aplicadas de forma gradativa, o seguinte:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) do contrato ou saldo restante do mesmo, e
- c) Suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO - A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as penalidades previstas na legislação específica especialmente Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

Além dos previstos no contrato, constituem motivos para a rescisão, os atos constantes no artigo 78, da Lei 8.666/93 e a sua rescisão se processarão na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ANEXOS - São anexos deste Processo Licitatório;

ANEXO "A" – Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente;

ANEXO "B" – Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO "C" – Termo de Renúncia da Fase de Habilitação;

ANEXO "D" – Termo de Renúncia da Fase de Julgamento das Propostas de Preço;

ANEXO "E" – Relação dos Itens;

ANEXO "F" - Declaração de Idoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: - O Prefeito Municipal reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei e por conveniências administrativas, técnicas ou financeiras, sem que com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão discutidos, analisados e encontrarão solução à luz das disposições constantes do Estatuto das Licitações.

Peritiba-SC, 14 de Junho de 2013

VALMOR PEDRO BACCA
Prefeito Municipal em Exercício



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

ANEXO "A"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ref.: Processo Licitatório nº 38/2013 do Município de Peritiba

À Comissão Permanente de Licitações

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

ANEXO "B"

MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 38/2013

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC** Empresa de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Frei Bonifácio, 63, centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua titular o Senhor **VALMOR PEDRO BACCA**, brasileiro, casado, Prefeito municipal em Exercício, residente e domiciliado, nesta cidade e Município de Peritiba, inscrito no CPF sob o nº 516.005.529-00, e a Empresa, com nome de fantasia denominada de, Empresa de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua,, Cidade e Município de, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio gerente o Senhor, portador da carteira de identidade nº, CPF sob o nº e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório nº 38/2013, Carta Convite 08/2013 que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

Aquisição de materiais de construção para melhoria e reforma do barracão I da Área Industrial, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Local e Forma de Entrega dos Produtos:

A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais, objeto deste contrato, no local da Obra, junto ao Barracão Industrial I, com endereço a Linha Bornhausem, Área Industrial de Peritiba, em até 5 dias após a autorização de fornecimento.

Os serviços de instalação da rede elétrica serão executados com o material fornecido pelo Município dentro das especificações técnicas vigentes e de acordo com o projeto e memorial descritivo, e ainda, com acompanhamento e orientação dos técnicos do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor:

Os valores estipulados e ajustados entre as partes e constantes da respectiva proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no Processo de Licitação originário deste instrumento é de R\$ xxxxx().

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados a empresa contratada em até 15 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa.

ÓRGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERITIBA
UNIDADE: 01 – Fundo Mun. Da Indústria e Comércio - Fundicom
Projeto/Atividade: 1.051 - Instalação e Apoio à Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - Do Reajuste:

O valor constante da Cláusula Terceira, deste, conforme dispunha o ato convocatório, é fixo e irrevogável, salvo a ocorrência de fatos elencados no art. 65, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência do presente contrato é a partir da assinatura do presente até o final do fornecimento do objeto ora contratado ou 31/12/2013, valendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA - Das Responsabilidades do MUNICÍPIO:

- I. Cumprir e fazer cumprir todas as Cláusulas contratuais e as disposições constantes do Processo de Licitação, em todas as suas peças, tudo parte integrante do presente;
- II. Manter fiscalização junto a entrega dos produtos licitados; e
- III. Empenhar os valores e garantir os pagamentos na forma da Cláusula Terceira;

CLÁUSULA NONA – Das Responsabilidades da CONTRATADA:

- I. Cumprir todas as Cláusulas deste Contrato e as normas constantes do Processo de Licitação que é parte integrante deste contrato;
- II. Não subcontratar o fornecimento do objeto deste Contrato;
- III. Entregar os produtos com total qualidade;
- IV. Atender todas as requisições no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- V. Obedecer a todas as normas de manejo e conservação no fornecimento dos produtos requisitados; e obedecer as normas técnicas vigentes e observar o projeto técnico e memorial descritivo da obra.
- VI. Emitir a competente Nota Fiscal.

Parágrafo Único – O fornecimento do objeto deste contrato administrativo sem a apresentação da requisição, implicará no não reconhecimento da despesa pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções para o Caso de inadimplemento:

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplica ao contratado as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão:

Constitui motivo para a rescisão do Contrato:

1. O não cumprimento das Cláusulas contratuais, ou das normas contidas no Processo de Licitação, ou de condições constantes na proposta da **CONTRATADA**;
2. O não atendimento a requisições dos materiais, objeto deste contrato; e
3. A transferência para terceiros da presente contratação; e

Subcláusula Primeira: Havendo a rescisão do presente contrato, esta se processará de conformidade com as disposições dos Art. 77, 78, 79 e 80, da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei N.º 8.883/94.

Subcláusula Segunda: Em caso de rescisão a **CONTRATADA**, reconhece os direitos do Município, na forma do inciso IX, do Art. 55, c/c, Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia (SC), para dirimir as questões e/ou dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Peritiba-SC,de de 2013

Município de Peritiba

VALMOR PEDRO BACCA - Prefeito Municipal em Exercício - Contratante

.....

Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

ANEXO "C"

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ref.: Processo Licitatório nº 38/2013 do Município de Peritiba

À Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação acima indicada, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar (ou das propostas), renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório.

Local, _____ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

ANEXO "D"

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ref.: Processo Licitatório nº 38/2013 do Município de Peritiba

À Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação acima indicada, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório.

Local, _____ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

ANEXO "E"

RELAÇÃO DE ITENS

Item	Qtidade	Descrição	Unidade	R\$ Máximo	R\$ Und	R\$ Total
Lote 01						
1	01	TRANSFORMADOR 150KVA NOVO 15KV com banco de capacitores 120KVAR - Instalado na obra, inclusive instalação dos itens 02 a 09	UND			
2	1	CAIXA MEDIÇÃO BEP	PÇ			
3	40	CABO DE COBRE NÚ 70MM ² NORMATIZADO	MT			
4	6	HASTE TERRA ALTA CAMADA 5/8" X 2,40MT	PÇ			
5	6	CONECTOR P/HASTE TERRA REFORÇADO	PÇ			
6	26	TERMINAL DE COMPRESSÃO 150MM ²	PÇ			
7	15	CABO DE COBRE NÚ 35MM ² NORMATIZADO	MT			
8	12	TERMINAL SAPATA 35MM ²	PÇ			
9	5	TERMINAL DE COMPRESSÃO 70MM ²	PÇ			
Total lote						
Lote 02						
10	01	Mão de Obra para instalação elétrica conforme projeto - itens 11 a 86	UND			
Total lote						
Lote 03						
11	50	CABO 1KV FLEXIVEL HEPR 90° 35MM ²	MT			
12	1	TAMPA PADRÃO CELESC 90X70MM ²	PÇ			
13	55	ELETROCALHA PERFURADA CHAPA 18 GALVANIZADA ELETROLITICA 200X100	MT			
14	90	ELETROCALHA PERFURADA CHAPA 18 GALVANIZADA ELETROLITICA 100X100	MT			
15	30	ELETROCALHA PERFURADA CHAPA 18 GALVANIZADA ELETROLITICA 50X50	MT			
16	46	SUPORTE MÃO FRANCESA SIMPLES 300CM	PÇ			
17	75	SUPORTE MÃO FRANCESA SIMPLES 200CM	PÇ			
18	25	SUPORTE MÃO FRANCESA SIMPLES 100CM	PÇ			
19	20	SUPORTE HORIZONTAL 50X50	PÇ			
20	24	EMENDA P/ELETROCALHA 200X100	PÇ			
21	40	EMENDA P/ELETROCALHA 100X100	PÇ			
22	15	EMENDA P/ELETROCALHA 50X50	PÇ			
23	3	CURVA HORIZONTAL 90° 200X100	PÇ			
24	2	CURVA HORIZONTAL 90° 100X100	PÇ			
25	1	TE VERTICAL DE DESCIDA LATERAL 90° 200X100	PÇ			
26	1	CURVA VERTICAL EXTERNA 90° 200X100	PÇ			
27	1	CURVA VERTICAL INTERNA 90° 200X100	PÇ			
28	9	TAMPA P/ELETROCALHA 200X100	MT			
29	5	REDUÇÃO CONCÊNTRICA 100X50	PÇ			
30	4	TE HORIZONTAL 50X50	PÇ			
31	1400	PARAFUSO P/ELETROCALHA 1/4 X 5/8"	PÇ			
32	1400	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4"	PÇ			
33	2800	ARRUELA ZINCADA ABA ESTREITA 1/4"	PÇ			
34	40	ADAPTADOR P/CONDULETE CINZA 1"	PÇ			



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

35	120	ADAPTADOR P/CONDULETE CINZA 3/4"	PÇ			
36	25	LUVA SOLDAVEL P/CONDULETE CINZA 1"	PÇ			
37	80	LUVA SOLDAVEL P/CONDULETE CINZA 3/4"	PÇ			
38	2	ARMARIO P/COMANDO COMPLETO 1,90X80X60	PÇ			
39	1	DISJUNTOR TRIPOLAR 275A	PÇ			
40	12	BARRAMENTO COBRE 7/8" X 5/16" 350A	PÇ			
41	12	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A	PÇ			
42	3	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A	PÇ			
43	2	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A	PÇ			
44	2	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 15A	PÇ			
45	9	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	PÇ			
46	10	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	PÇ			
47	1	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	PÇ			
48	10	CANAleta VENTILADA 30X30MM PVC CINZA	MT			
49	10	TRILHO DIN	MT			
50	1	CHAPA ACRILICA TRANSPARENTE 1X1	PÇ			
51	250	FIO FLEXIVEL 6MM²	MT			
52	60	FIO FLEXIVEL 10MM²	MT			
53	650	FIO FLEXIVEL 2,5MM²	MT			
54	4	ISOLADOR EPOXI P/BARRAMENTO 6X3/8" SUSPENÇO	PÇ			
55	10	ISOLADOR EPOXI P/BARRAMENTO 30X30X1/4" FIXO	PÇ			
56	100	CABO PP 4X4MM² 750V	MT			
57	130	CABO PP 4X2,5MM² 750V	MT			
58	210	CABO PP 4X10MM² 750V	MT			
59	650	CABO PP 4X6MM² 750V	MT			
60	670	CABO PP 3X2,5MM² 750V	MT			
61	300	FIO FLEXIVEL 1,5MM²	MT			
62	25	ELETRODUTO PVC CINZA 1"X3MT	PÇ			
63	80	ELETRODUTO PVC CINZA 3/4"X3MT	PÇ			
64	13	CAIXA DE PASSAGEM PVC 20X20CM	PÇ			
65	20	CAIXA CONDULETE PVC CINZA TIPO "X" 1" C/TAMPA CEGA	PÇ			
66	80	CAIXA CONDULETE PVC CINZA TIPO "X" 3/4" C/TAMPA CEGA	PÇ			
67	37	LUMINARIA COMERCIAL 2X110W COMPLETA C/REATOR PESADO ELETROMAGNETICO	PÇ			
68	9	LUMINARIA GEMEOS 2X40W COMPLETA C/REATORELETRONICO	PÇ			
69	1	PORTA LAMPADA PLAFON PVC BRANCO 100W	PÇ			
70	13	CAIXA CONDULETE PVC CINZA 3/4" C/TAMPA E MODULO TOMADA 2P+T	PÇ			
71	12	CAIXA CONDULETE PVC CINZA 3/4" C/TAMPA E MODULO INTERRUPTOR SIMPLES	PÇ			
72	1	CAIXA DE CD P/12 DISJUNTORES SOBREPOR	PÇ			
73	75	ABRAÇADEIRA PVC CONDULETE CINZA 1"	PÇ			
74	100	ABRAÇADEIRA PVC CONDULETE CINZA 3/4"	PÇ			
75	200	TERMINAL OLHAL 6MM² AMARELO	PÇ			
76	30	TERMINAL OLHAL 10MM² VERMELHO	PÇ			
77	200	TERMINAL OLHAL 2,5MM² AZUL	PÇ			
78	200	TERMINAL PINO 6MM² AMARELO	PÇ			
79	30	TERMINAL PINO 10MM² VERMELHO	PÇ			
80	200	TERMINAL PINO 2,5MM² AZUL	PÇ			
81	130	PARAFUSO LATONADO SEXTAVADO 1/4"X3/4" C/PORCA	PÇ			



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

82	5	FITA ISOLANTE 20MT PRETA	PÇ			
83	300	BUCHA DE NYLON S8MM²	PÇ			
84	300	PARAFUSO ATAR. CABEÇA PANELA PHILIPS 4,8X38MM	PÇ			
85	300	BUCHA DE NYLON S6MM²	PÇ			
86	300	PARAFUSO ATAR. CABEÇA PANELA PHILIPS 4,8X25MM	PÇ			
Total lote						
VALOR TOTAL						



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

ANEXO “F”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ref.: Processo Licitatório nº 38/2013 do Município de Peritiba

À Comissão Permanente de Licitações

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)